

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

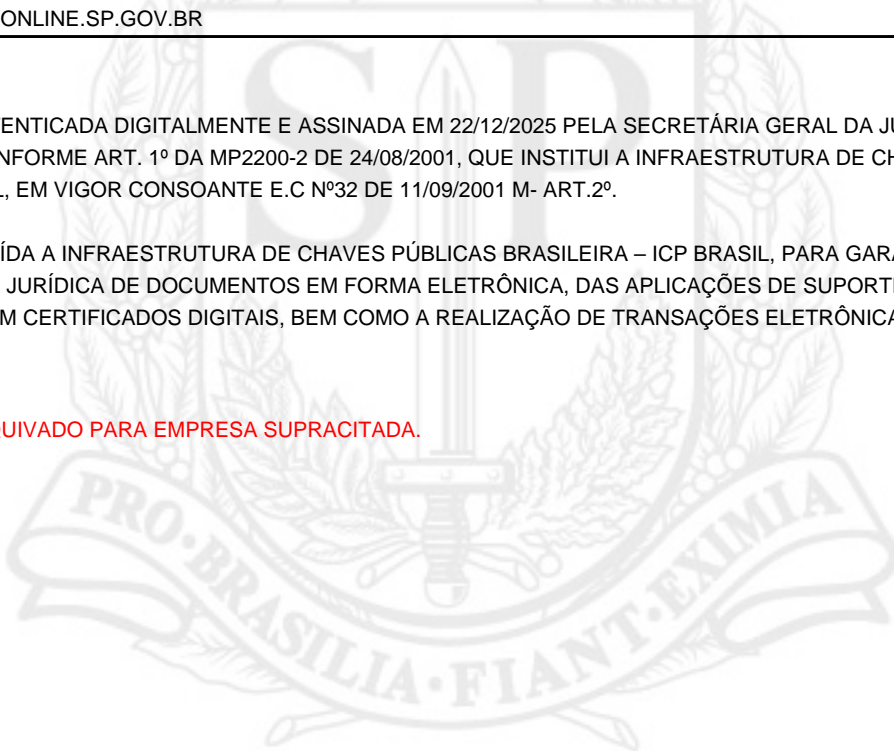
| DADOS DA EMPRESA                                   |                            |  |                                      |
|--|----------------------------|--|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A. |                            |  |                                      |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO                          |                            |  | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE POR AÇÕES |
| NIRE<br>35300630157                                | CNPJ<br>49.697.612/0001-74 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>433.232/25-0 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>17/12/2025   |

| DADOS DA CERTIDÃO  |                               |                                 |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>22/12/2025  | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>16:36:13 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>282856384 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 035493827-4



DADOS CADASTRAIS

|   |                                   |                             |                  |
|---|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|
| ATO<br>Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; |                                   |                             |                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A.            |                                   |                             | PORTE<br>Normal  |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO                                     |                                   |                             |                  |
| LOGRADOURO<br>Rua Conceicao de Monte Alegre                   | NÚMERO<br>107                     | COMPLEMENTO                 | CEP<br>04563-060 |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo  | UF<br>SP                          | TELEFONE                    | EMAIL            |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>0                                     | CNPJ - SEDE<br>49.697.612/0001-74 | NIRE - SEDE<br>3530063015-7 |                  |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA          |                                   | VALORES RECOLHIDOS          | SEQ. DOC.        |
| NOME: MARCELA ARAYA OLIVEIRA DAVILA (Procurador)              |                                   | DARE: R\$ 562,70            | 1 / 1            |
| ASSINATURA:<br>Assinado                                       |                                   | DARF: R\$ ,00               |                  |
| DATA: 01/12/2025  |                                   |                             |                  |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                       |                      |                     |
|-----------------------|----------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO<br> | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE<br> |
|-----------------------|----------------------|---------------------|

|   |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| ANEXOS:   | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE   | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| <input type="checkbox"/> DBE<br><input type="checkbox"/> Procuração<br><input type="checkbox"/> Alvará Judicial<br><input type="checkbox"/> Formal de Partilha<br><input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial<br><input type="checkbox"/> Outros | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais<br><input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação<br><input type="checkbox"/> Jornal<br><input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação<br><input type="checkbox"/> Certidão | <br><br>                        |

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Consumo
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

433.232/25-0  
2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA-GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
433.232/25-0

JUCESP SEDE Nº 1.197/13

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA-GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
433.232/25-0

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 525333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
17 12 25



JUCESP PROTOCOLO  
5.253.333/25-3



GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A.  
CNPJ/MF 49.697.612/0001-74  
NIRE: 35.300.630.157

JUCESP-SEDE  
GUICHÊ 17

11 DEZ 2025



PROTOCOLO

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 1º de outubro de 2025, às 10h (dez horas), na sede social da GCB Investimentos Holding S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060 ("Companhia").

2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Gustavo Moreira Carvalho (Presidente) e a Sra. Marcela Claudia Salinas Araya (Secretária).

4. **Ordem do dia:** Reuniu-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 4.510.256,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais); com a consequente (ii) alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) alteração e a consolidação do Estatuto Social.

5. **Deliberação:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) Aprovar, por unanimidade e sem restrições, o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 4.510.256,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais), **passando** dos atuais R\$ 16.219.963,00 (dezesesseis milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais), divididos em 16.219.963 (dezesesseis milhões, duzentas e dezenove mil, novecentas e sessenta e três) ações, **para** R\$ 20.730.219,00 (vinte milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e dezenove reais), mediante a emissão de 4.510.256 (quatro milhões, quinhentas e dez mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas pela acionista Fenix Participações S.A., as quais são integralizadas neste ato mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrentes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados até 30/09/2025, nos termos do boletim de subscrição devidamente assinado e arquivado na sede da Companhia.

(ii) Em virtude da deliberação mencionada acima, o *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Visado  
Comprovado  
n.º 35.300.630.157

D4Sign f4d1a201-b901-4b79-91b7-6bf34ed7eb1b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 525333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# ATA DA REUNIÃO

"Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.730.219,00 (vinte milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e dezenove reais), representado por 20.730.219 (vinte milhões, setecentas e trinta mil, duzentas e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

(iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do ANEXO I à presente ata.

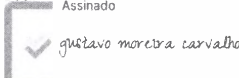

6. **Documentos arquivados na sede da Companhia:** Lista de Presença e Boletim de Subscrição.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

8. **Assinaturas:** Presidente: Sr. Gustavo de Moreira Carvalho; e Secretária: Sra. Marcela Claudia Salinas Araya.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 1º de outubro de 2025.

|   |  |
|---|--|
| <p>gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com</p> <p>Mesa: Assinado</p> <p></p> <p>D4Sign</p> <p>Gustavo de Moreira Carvalho<br/>Presidente</p> | <p>marcela.araya@gcbinvestimentos.com</p> <p>Assinado</p> <p></p> <p>D4Sign</p> <p>Marcela Claudia Salinas Araya<br/>Secretária</p> |
|---|--|

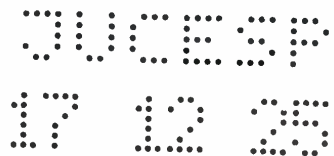
\*\*\*

Matr. Contábil  
RG: 22.993.6398



D4Sign 141 32 11 E901 40 9 91f7 6bf34cd7e1b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





## **ANEXO I**

### **ESTATUTO SOCIAL DA GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A. CNPJ/MF 49.697.612/0001-74 NIRE: 35.300.630.157**

#### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A companhia denominar-se-á **GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A.** (“Companhia”) e será regida por este estatuto social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), pelas demais legislações aplicáveis às Companhias anônimas.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia tem sede social e foro no Estado de São Paulo, com Município e endereços definidos por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas, representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Artigo 2º** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

#### **CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL**

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

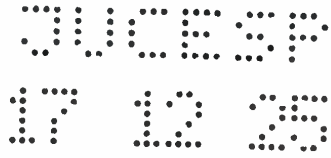
**Parágrafo Primeiro:** A Companhia participará, incluindo, mas não se limitando, do capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras que tenham por objeto social e/ou comercial, a participação em sociedades que compõem os mercados financeiros e de capitais, especialmente, plataformas de investimentos coletivos (“crowdfunding”); (ii) consultorias de valores mobiliários; (iii) gestoras de recursos e valores mobiliários; (iv) *holdings* financeiras cujo objeto social seja investir em sociedades que operam dentro do sistema de pagamentos brasileiro (“SPB”), especialmente as corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, instituições de pagamentos, sociedades de crédito direto, bancos (*latu sensu*) e demais; e, ainda, (v) quaisquer outros tipos de sociedades que investem em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá, ainda, realizar investimentos em participações societárias em sociedades de baixo, médio e alto risco de retorno sobre investimento realizado.

Visado  
Contido  
RG: 22.963.639-8







**Artigo 7º** – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, qual houver.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver.

**Artigo 8º** – Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;
- II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;
- III. aprovar, sem prejuízo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, na sua ausência, a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia;
- IV. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- V. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- VI. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;
- VII. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;
- VIII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; e
- IX. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

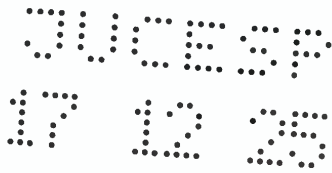
Visto  
Contido  
RG: 22.993.939-8

D4Sign f4J1a201-b901-4b79-91b7-6bf34ed7eb1b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 5253333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**Artigo 15º** – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**Parágrafo único:** É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 16º** – Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 17º** – O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo único:** O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 18º** – Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

**Artigo 19º** – É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da Companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

**Artigo 20º** – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus à pró-labore a ser definido em assembleia.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

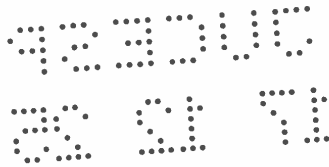
**Parágrafo Quarto:** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito

Visto  
Contido  
RG: 22.993.699-8

D4Sign f4d1a201-b901-4b79-91b7-6bf34ed7eb1b - Para confirmar as assinaturas acesso <https://secure.d4sign.com.br/confirmar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 525333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



pelo Diretor Presidente Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Artigo 21º** – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Executivo;
- III. Diretor Financeiro;
- IV. Diretor de Compliance
- V. (1) Diretor sem designação específica, se houver.

**Parágrafo único:** Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

**Artigo 22º** – Compete a Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores, independentemente da combinação; (iii) pela assinatura conjunta do Diretor Executivo ou do Financeiro e 1 (um) procurador constituído pelo Diretor Presidente; (iv) pela assinatura em conjunto de 2 (dois) procuradores constituídos pelo Diretor Presidente; ou (v) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente, desde que o referido procurador ocupe cargo estatutário com poderes de representação em algum dos acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Quando da representação de que trata o disposto no item II, III e IV, do parágrafo primeiro, do Artigo 22, do presente Estatuto Social, as obrigações financeiras contratuais assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se nulas e ineficazes as representações com base no item II, III e IV, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassem o limite supra descrito.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Financeiro.

**Parágrafo Quarto:** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

D4Sign f4.1 1 401 1 9 91h7 7 h:34c97c1c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visão  
Confirmação  
RG: 72.993.6399-8





**Parágrafo Quinto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

**Artigo 23º** – A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constam da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do parágrafo quarto.

**Parágrafo Terceiro:** Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações da Diretoria serão tomadas e definidas, exclusivamente, pelos votos do Diretor Presidente, do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações, que serão tomadas exclusivamente nos termos do parágrafo quarto supra, serão definidas com base na maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24º** – Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

**Parágrafo Segundo:** Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

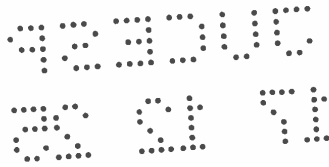
**Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Visto  
Conferido  
RC: 22.993.639-8

D4Sign f4d1a201-b901-4b79-91b7-6bf34ed7eb1b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 5253333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 25º** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

**Artigo 26º** – Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Artigo 27º** – A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo Quarto:** Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

**Parágrafo Quinto:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

### CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

D4Sign 14JLW01B9C11149311701041d7c01b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visão  
Certificado  
RG: 22.993.639-8



Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 5253333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 28º** – A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração.

**Parágrafo Segundo:** Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 29º** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

#### CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 30º** – A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único:** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas

São Paulo, 1º de outubro de 2025.

\*\*\*

Visado  
Confirmação  
RG: 22.893.859-8

D4Sign f4d1a?01-b901-4b79-91b7-6bf34ed7eb1b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>.  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 5253333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

2025 10 01 - GCB Investimentos AGE Aumento de Capital v junta  
pdf

Código do documento f4d1a201-b901-4b79-91b7-6bf34ed7eb1b



## Assinaturas



Marcela Claudia Salinas Araya  
juridico@gcbinvestimentos.com  
Aprovou

Gustavo Moreira Carvalho



gustavo moreira carvalho  
gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com  
Assinou

gustavo moreira carvalho



Marcela Araya  
marcela.araya@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Marcela Araya

## Eventos do documento

### 25 Nov 2025, 18:25:11

Documento f4d1a201-b901-4b79-91b7-6bf34ed7eb1b **criado** por NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (4f41b2d8-1666-45d2-b25e-c43f1cbb7ade). Email:naara.santos@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2025-11-25T18:25:11-03:00

### 25 Nov 2025, 18:26:38

Assinaturas **iniciadas** por NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (4f41b2d8-1666-45d2-b25e-c43f1cbb7ade). Email:naara.santos@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2025-11-25T18:26:38-03:00

### 26 Nov 2025, 07:29:40

MARCELA ARAYA **Assinou** - Email: marcela.araya@gcbinvestimentos.com - IP: 179.209.143.80 (b3d18f50.virtua.com.br porta: 14756) - Documento de identificação informado: 295.953.578-20 - DATE\_ATOM: 2025-11-26T07:29:40-03:00

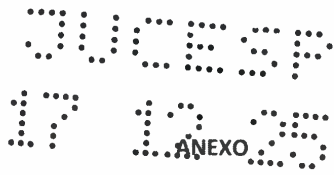
### 26 Nov 2025, 13:03:02

MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA **Aprovou** (d41a40ab-0d62-4d60-83d0-298a591f0c77) - Email: juridico@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 36398) - Documento de identificação informado: 295.953.578-20 - DATE\_ATOM: 2025-11-26T13:03:02-03:00

### 28 Nov 2025, 12:16:00

GUSTAVO MOREIRA CARVALHO **Assinou** (bfc08264-c8d8-4c52-b321-0034bad319b9) - Email: gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 3596) - Geolocalização: -23.6124126 -46.6934803 - Documento de identificação informado: 485.013.038-01 - DATE\_ATOM:





## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

- OAB Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página)
- CNA – Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página)
- Capa JUCESP – GCB Investimentos Holding S.A (4 páginas)
- 1 via do DBE - GCB Investimentos Holding S.A (3 páginas)
- 1 via da AGE 01.10.25 \_ GCB Investimentos Holding S.A (13 páginas)
- Procuração - GCB Investimentos Holding S.A (3 páginas)

Assinado por: Anderson R. R. ...  
*Anderson R. Rodeguer Silva*  
Assinatura habilitada pelo DocuSign

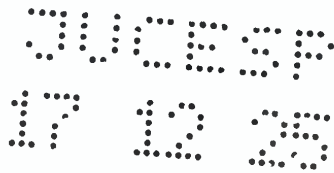
Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinado por: A RRS  
665

Docsales ID: 6d7d6615-5d2a-4f3f-ad87-057680b7c55e



Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 5253333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 49.697.612/0001-74, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, neste ato representada por seu diretor presidente, o Sr. Gustavo Moreira Carvalho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial no mesmo local da Sociedade ("OUTORGANTE").

**OUTORGADA:** MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27975217-9, inscrita no CPF sob o nº 295953578-20, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP ("OUTORGADA").

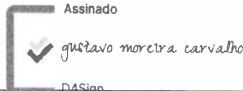
**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como sua procuradora a **OUTORGADA**, a quem confere amplos poderes, para isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em todos os atos administrativos necessários ao regular registro de atos societários perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), o Cartório de Registro de Títulos e Documentos ("RTD"), suas respectivas filiais e coligadas, bem como perante quaisquer outros órgãos competentes. Os **OUTORGADOS** ficam autorizados a prestar informações, preencher formulários, assinar capas, protocolos, DBEs e demais documentos, realizar requerimentos, juntar documentos, solicitar informações, atender e satisfazer exigências e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observados os limites de atuação aqui conferidos.

Esta procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

gustavo.moreira@gcbinvestimentos.com

Assinado

gustavo moreira carvalho

D4Sign

**GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A.**

Por Gustavo Moreira Carvalho

Outorgante

D4Sign 4e362c44-253c-4d18-be10-356b41f3feb2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 433.232/25-0 em 17/12/2025 da empresa GCB INVESTIMENTOS HOLDING S.A., NIRE nº 35300630157, protocolado sob o nº 5253333253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282856384. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).